



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site
www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/GAB/2.025 DE 17 DE MARÇO DE 2.025.

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de apresentação e entrega de atestado médico por parte dos servidores públicos deste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373/2.014, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), que torna obrigatório aos empregadores o envio, de forma unificada, das informações relativas aos trabalhadores, dentre as quais, os afastamentos temporários em decorrência de atestado médicos e odontológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos prazos para envio das informações ao e-Social referente aos afastamentos do servidor por motivo de doença;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas visando a agilidade e a uniformização quanto aos procedimentos para o afastamento do servidor por motivo de doença, de modo a conferir a melhor aplicação das normas previdenciárias e trabalhistas vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por meio deste Decreto, os critérios a serem observados pelos servidores públicos da Administração Direta do Município de Castanheiras/RO, para entrega de atestados médicos e odontológicos perante a Administração Pública.

Art. 2º - Para fins de abono de faltas ao trabalho, somente serão considerados os atestados médicos e odontológicos emitidos por profissional devidamente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 3º - O atestado médico e odontológico deverá conter de forma legível e sem rasuras:

- I - O nome completo do servidor;
- II - O número de dias de afastamento;
- III - A assinatura e identificação do profissional emitente, com o registro do Conselho de Classe;
- IV - O local de atendimento;
- V - O número do Código Internacional de Doença, desde que tenha havido a expressa concordância do servidor.

Parágrafo Único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à avaliação médica por médico do Município de Castanheiras/RO.

Art. 4º - Os gestores das secretarias, coordenadorias e demais unidades administrativas deverão designar, os chefes imediatos, para serem responsáveis pelos recebimentos dos atestados médicos e odontológicos dos servidores e posterior remessa ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 5º - Os servidores deverão entregar os atestados médicos e odontológicos na unidade administrativa do órgão a que está lotado perante a chefia imediata, pessoalmente ou através de terceiros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do início do afastamento.

§1º. Nos casos de internação ou tratamentos fora do Município, o prazo para entrega dos atestados médicos e odontológicos será contado da data de sua emissão, desde que o afastamento do servidor não ultrapasse 15 (quinze) dias.

§2º. Nos casos em que o servidor tiver somado 15 dias de atestado médico ou odontológico, intercalados ou não, e se afastar novamente dentro do período de 60 dias do retorno, a entrega do novo atestado médico ou odontológico deverá ser imediata.

§3º. Tratando-se de afastamento que tenha gerado auxílio por incapacidade temporária concedido pelo INSS, e novo afastamento dentro de 60 dias do retorno, a entrega do novo atestado médico ou odontológico será imediata.

§4º. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, os servidores poderão entregar os atestados em meio digital no prazo das 48 (quarenta e oito) horas, devendo a via original ser posteriormente apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, junto à unidade administrativa a que está lotado, para fins de validação da cópia encaminhada via digital.

Art. 6º - As secretarias e demais unidades administrativas, através do responsável designado, deverão providenciar o encaminhamento da via digitalizada dos atestados médicos e odontológicos dos servidores sob sua subordinação ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após o recebimento, observados os prazos previstos no disposto no art. 5º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração indicará endereço eletrônico ou outro meio tecnológico oficial.

Art. 7º - Compete à unidade administrativa de cada órgão responsável pelo procedimento dos atestados médicos e odontológicos:

- I - Receber o atestado médico ou odontológico do servidor que atenda aos requisitos e prazos estabelecidos neste decreto;
- II - Disponibilizar protocolo de recebimento do servidor com a respectiva data de entrega;
- III - Encaminhar o atestado médico ou odontológico, em meio digital, ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Providenciar a inserção da cópia legível do atestado na folha de ponto do servidor, com carimbo de confere com original;
- V - Reportar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração sobre qualquer falha que impossibilite o envio dos atestados recebidos.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO MÉDICA PARA AFASTAMENTO

Art. 8º - O servidor que apresentar, intercalados ou não, mais de 15 (quinze) dias de atestados médicos ou odontológicos, no período de 60 (sessenta) dias, será encaminhado para avaliação por médico do Município de Castanheiras/RO, imediatamente, após computar o 16º dia de afastamento.

Art. 9º - O servidor afastado em decorrência de auxílio por incapacidade temporária concedido pelo INSS, em caso de novo afastamento, deverá ser encaminhado para avaliação por médico do Município de Castanheiras/RO.

Art. 10º - O servidor que, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do retorno do afastamento que tenha gerado auxílio por incapacidade temporária concedido pelo INSS, apresentar novo afastamento, será imediatamente encaminhado para avaliação por médico do Município de Castanheiras/RO.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO MÉDICA PARA RETORNO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 11 - Se o afastamento por motivo de doença for igual ou superior a 30 (trinta) dias seguidos, o servidor somente poderá retornar ao trabalho após avaliação por médico do Município de Castanheiras/RO.

Parágrafo Único. A avaliação médica para fins de retorno somente será obrigatória nos afastamentos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 12 - Se o afastamento por motivo de doença for inferior a 30 (trinta) dias, o servidor deverá retornar ao trabalho, imediatamente, após o término do prazo do atestado médico, sob pena de ser considerado faltoso.

Art. 13 - O não atendimento à convocação para avaliação médica, por médico do Município de Castanheiras/RO, ensejará abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidades.

§1º. Após constatada a recusa injustificada do servidor à avaliação médica, cabe à chefia imediata tomar as medidas cabíveis para solicitação de instauração de processo disciplinar.

§2º. A autoridade que tiver ciência da recusa injustificada do servidor à avaliação médica, por médico do Município de Castanheiras/RO, poderá solicitar a sua apuração mediante processo disciplinar, devendo, neste caso, ser apurada também a omissão da chefia imediata.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As horas extraordinárias, plantões, dentre outras verbas indenizatórias, não serão contabilizados como carga horária do servidor de atestado médico ou odontológico na folha de ponto, tendo em vista a não efetivação do trabalho.

Art. 15 - A constatação de fraude, falsificação ou qualquer outro tipo de adulteração nos atestados médicos e odontológicos ensejará a tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, civil e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 16 - Os atestados médicos e odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto, não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar as ausências do servidor, devendo ser apontadas como faltas injustificadas.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 17 de março de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328
7
GODOI:3254696328

CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 156/SEMOSP/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 11/2025, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: Para correção do edital.

SERINGUEIRAS-RO, 12 de Março de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº 048/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1924/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por superavit financeiro, no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Planejamento e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura de Nova Brasília D'Oeste.

Unidade: 008 Secretaria Municipal de Agricultura	
Função 20- Educação	
Sub-Função 605 - Extensão Rural	
Programa 0014 - Diversificando a Produção	
Projeto/Atividade 2.065 Verticalização da Produção	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$. 1.600.000,00
Total	R\$. 1.600.000,00

Unidade: 003 Secretaria Municipal de Planejamento	
Função 04- Administração	
Sub-Função 122 - Administração Geral	
Programa 0006 - Planejando o Futuro	
Projeto/Atividade 2.025 Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$. 400.000,00
Total	R\$. 400.000,00

Unidade: 007 Secretaria Municipal de Obras	
Função 26- Transporte	
Sub-Função 782 - Transporte Rodoviário	
Programa 0013 - Minha Cidade	
Projeto/Atividade 2.518 Infraestrutura do Município	
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 1.800.000,00



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 019.481.462-91), em 17/03/2025 - 11:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://sigtrans.novabrasilia.foosistem.com.br/documento/documento/Assinado%209047_Folha%202

Total R\$. 1.800.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Superavit Financeiro nas Fontes 15010000 no valor de R\$. 2.900.000,00 e na Fonte 15000000 no valor de R\$. 900.000,00, totalizando o valor de R\$. 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura de Nova Brasília D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 17 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 019.481.462-91), em 17/03/2025 - 11:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://sigtrans.novabrasilia.foosistem.com.br/documento/documento/Assinado%209047_Folha%202



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1899/2025

"Autoriza, de forma excepcional, a realização de plantão médico ininterrupto de 36 horas, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE /RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, de forma excepcional, nos termos do Parecer Jurídico n. 10-2023-SI-CREMERIO, a realização de plantão médico por 36 horas de forma ininterrupta.

§1º Deve ficar demonstrada a compatibilidade de horários do profissional para a realização do plantão por 36 horas de forma ininterrupta.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO 14 de março de 2025.

Clodoaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal



Professora de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSA (CPF 000.001.402-00), em 14/03/2025 - 13:45. e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pdf: [https://sigetras.rondonia.ro.gov.br/documentos/documentos/Assinado/95863_Folha 1 de 1](https://sigetras.rondonia.ro.gov.br/documentos/documentos/Assinado/95863_Folha%201%20de%201)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/PGM/2025
CARONA Nº 003/CPL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.02.06/2025-SEMSAU.
CONTRATANTE: Município de Alvorada d'Oeste/RO - SEMSAU
CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 11.601.924/0001-60, representante legal, **SR. MARCIO DE FREITAS CORREIA**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024 - Registro de Preço do Processo Administrativo nº 1.294/2024/CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CINCERO, para contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde - SEMSAU/FMS do Município de Alvorada d'Oeste/RO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 224.02.06/2025- SEMSAU e que se regerá pela Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 136/GAB/2025 de 07 de fevereiro de 2025
Lais Maressa Andrade Alves, CPF nº 035.*.***-22- Gestor;**
Ernandes Miranda, CPF nº 780.*.***-48 - Fiscal**
VALOR: R\$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais) - 12 meses
DATA: 14/03/2025

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - Representada por Marcio de Freitas Correa - Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO
Processo nº _____
Assinatura _____
Assinatura _____

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 007/2025
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA
Objeto: Gerenciamento de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos e abastecimento de combustível
Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 42/2025
Data: 10/03/2025
Assinam:
DIEGO UESLLEI DE SOUSA- Presidente da Câmara Municipal.
ADELIO BAROFALDI- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2025.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 185/2025.

OBJETO:
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.** Publicado em: 11/03/2025.

ONDE SE LÊ:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília).

LEIA-SE:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília).

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 13 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EDITAL –
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 41.306,57 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br,** ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 14 de Março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

O Sr. **Newton Tavares Soares,** portador do CPF nº 191.412.542-87 e RG nº 000.234.940 – SSP/RO, residente e domiciliado no município de Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,** a solicitação da **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação para piscicultura localizada no Lote 22-C da Gleba 16, Linha 37, Km 08, Zona Rural, situado no município de Ouro Preto do Oeste – RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório WM Florestal (wmflorestal.ro@gmail.com).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 141/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025,** tipo menor preço por **ITEM,** que tem por objeto o **Registro de Preços, Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas tamanhos M, G e EG,** visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizada no dia **24/03/2025, às 10:00 horas** (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br.

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações na descrição do item do Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de março de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025



Vladmir Oliani
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 008 JUCER/RO

EDITAL DE LEILÃO
EMBRAPA RONDÔNIA
SEMOVENTES

DATA DOS LEILÕES
Primeiro Leilão: 18 de março de 2025, às 9:00 horas (horário local)
Segundo Leilão: 18 de março de 2025, às 10 horas (horário local)

DATA E LOCAL PARA VISITAÇÃO: Os semoventes, poderão ser examinados no local onde se encontram, na Embrapa Rondônia, situada na Margem da Rodovia BR 364, KM 5,5 sentido Cuiabá-MT, Porto Velho-RO, CEP 76.815-800, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h (horário local), durante o período de 10/03/2025 a 13/03/2025.

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone **9 9981-1985,** ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ PRESENCIAL E ELETRÔNICO, através do site: <https://www.leiloesaquiar.com.br>

EDITAL COMPLETO: <https://www.leiloesaquiar.com.br>

CLASSIFICAÇÃO

Definição do G4 marca rodada do Campeonato Rondoniense

Foto: Josiel Silva/Replay_midiaesportiva/Divulgação



Gazin Porto Velho está classificado para a semifinal do Campeonato Rondoniense 2025

(Da Redação) A 11ª rodada do Campeonato Rondoniense trouxe grandes emoções e movimentou a tabela, com jogos decisivos para a classificação. Porto Velho, Ji-Paraná e Barcelona venceram os confrontos e consolidaram as posições na competição.

No Estádio Aluizio Ferreira, o Porto Velho venceu o Genus por 2 a 1, em um jogo disputado. A Locomotiva começou com um time misto e sofreu nos primeiros minutos, enquanto o Genus buscava o ataque e pressionou. O goleiro Dida, do Genus, fez boas defesas, mas não evitou o primeiro gol do Porto Velho, marcado por Will após boa jogada de Lucas Bala e Emerson Bacas.

No Estádio Antônio Bianco (Biancão), o Ji-Paraná derrotou o Vilhena por 2 a 0, mas o torcedor sofreu com as oportuni-

des desperdiçadas. Mesmo sem o técnico Luciano Almeida, hospitalizado antes do jogo, o time manteve o foco e garantiu os três pontos.

No primeiro jogo da rodada, no sábado (15), o Barcelona de Rondônia venceu o Rolim de Moura por 1 a 0 e se manteve na briga pela classificação. O time entrou em campo pressionado após a derrota para o Guaporé, mas garantiu a vitória ainda no

primeiro tempo.

O único gol da partida foi marcado por Pelézin, que aproveitou um contra-ataque e finalizou com precisão. No segundo tempo, o Rolim pressionou, criou boas chances, mas parou na defesa bem postada do Barcelona. Com a vitória, o Índio do Norte chegou a 12 pontos e agora tem um jogo a menos, podendo entrar no G4 na próxima rodada.

A competição segue com jogos decisivos nos próximos dias.

O Barcelona enfrenta o Porto Velho na quarta-feira (19), às 19h30, em partida atrasada da 8ª rodada. No sábado (22), o Genus recebe o Ji-Paraná, no Aluizio Ferreira, às 16h, e o Rolim de Moura encara o Guaporé no Cassolão, às 19h30. Fechando a 12ª rodada, no domingo (23), às 16h, Vilhena e Barcelona duelam no Portal da Amazônia. Com informações de ge.globo/ro.



ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/SAAE/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP
LOCAL/REGIONAL

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa em prestação de serviço para manutenção em poços artesanais, assistência em quadro de comando e outros, aquisição de motobombas e fornecimento de peças para substituição na manutenção para atender as demandas dos distritos de terra boa e Tancredo pólis Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.

O Serviço de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 011/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR POR LOTE critério de julgamento POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa em prestação de serviço para manutenção em poços artesanais, assistência em quadro de comando e outros, aquisição de motobombas e fornecimento de peças para substituição na manutenção para atender as demandas dos distritos de terra boa e Tancredo pólis Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste edital e Termo de Referência.

Valor estimado: 131.089,35 (cento e trinta e um mil e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Início para Cadastro de Propostas: 18/03/2025 às 13:00 hs.

Fim do cadastramento de proposta: 02/04/2025 às 10:00 hs.

Início da Sessão Pública: 02/04/2025 às 10:10 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 031/SAAE/2025

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo nº 5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563 ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ([licitanet](http://licitanet.com.br)); e/ou saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

Alvorada d'Oeste - RO, 17 de março de 2025

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira

VÔLEI SUB-18

Cooped representa Jarú em torneio

(Da Redação) O time feminino de vôlei da escola Cooped representou Jarú, no fim de semana, no Torneio Feminino Sub-18, realizado em Porto Velho. A competição, que aconteceu no Ginásio Fidoca, no sábado (15) e domingo (16), reuniu nove equipes de diferentes localidades em busca do título.

Formando o Grupo A, ao lado das equipes Maruins-Semes e Aderon, o CT Cooped Jarú venceu a partida de estreia, garantindo classificação na chave. No entanto, acabou superado pela equipe da Gazin na fase seguinte. Mesmo com a eliminação, as atletas jaruenses demonstraram dedicação e

potencial em quadra. Além das representantes de Jarú, participaram do torneio outras sete equipes da capital, além da Seleção Sub-18, que teve atenção especial com a presença de técnicos avaliando o desempenho das atletas para futuras convocações. O torneio teve início no sábado (15) e se-

guiu com jogos até a noite. No domingo, a disputa foi retomada pela manhã e seguiu até as finais. Para a equipe jaruense, a participação foi uma experiência valiosa, mostrando que, com incentivo e apoio, as meninas têm tudo para evoluir e alcançar novos resultados. Com informações de JarúOnline.

Siga nossas redes sociais

Jornalcp

Correipopular_

Youtube/cpnaweb

Correipopularro



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAPP/2025

Processo Administrativo Nº 144/2025/SEMAPP/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO de Mirante da Serra/RO através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 758 de 20 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa Fossa Limpa para Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares, para atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO: em conformidade com as Leis Municipais, Lei de nº 1474/2025, Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, Decreto 345/2023 de 14.133/2021, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 17/03/2025
 Exclusivamente Através do Endereço Eletrônico chamamentopublico02@gmail.com em [arquivo unico em formato PDF](#)

Data de término do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 01/04/2025
 Podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias a critério da comissão de chamamento público.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO – Rua dom Pedro I, nº. 395 Bairro Centro – Cep: 76.926-000

Telefone para Contato: (69) 9.9906-4484 - **Horário de Atendimento:** Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:00h às 13:00h

1. OBJETO:

1.10 presente Edital do Chamamento Público nº 01/SEMAPP/2025, têm por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futura Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa Fossa Limpa para Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares, para atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO: em conformidade com as Leis Municipais, Lei de nº 1474/2025, Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, Decreto 345/2023 de 14.133/2021, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. DOS IMPEDIMENTOS:

- 2.1 Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 2.2 Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
- 2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa Fossa Limpa para Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares do Município de Mirante da Serra/RO, para atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO.

3.2 TABELA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Valor Mensal.	Valor Total
01	Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa de Fossa Limpa para limpeza de fossas sépticas, negras ou similares no Município de Mirante da Serra/RO, conforme consta no Termo de Referência, os serviços será por um período de 12 (doze) meses.	Metro Cubico	1.152m³	R\$ 11.520,00	R\$ 138.240,00
TOTAL					R\$ 138.240,00

4. PARTICIPANTES:

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 8 deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

Para contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitárias no Município de Mirante da Serra, os requisitos são estabelecidos com base nas diretrizes do Decreto 345/2023 de 14.133/2021, garantindo a conformidade técnica, ambiental e operacional necessária:
Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica para volumes de 8m³
Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem a saúde pública e ao meio

ambiente.
Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos sólidos equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
Licenciamento Ambiental: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações atualizadas necessárias para a operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, validando sua capacidade de executar os serviços dentro dos padrões legais.

Sistemas de Monitoramento: Implementação obrigatória de tecnologia de monitoramento em tempo real para todos os veículos, garantindo transparência na operação e facilitando a fiscalização das atividades pela administração municipal.

Relatórios Operacionais: Entregados relatórios mensais detalhados que documentem todas as etapas do serviço, incluindo volumes coletados, datas, locais de coleta e pontos de entrega, fornecendo dados essenciais para o controle e a gestão eficaz do serviço.

Duração do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Práticas de Sustentabilidade: A contratada deve adotar medidas operacionais que priorizem a sustentabilidade, como a utilização de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e a otimização logística para diminuir o impacto ambiental.

Preparação para Emergências: A empresa deve possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a prestação de serviços não apenas atenda às necessidades imediatas de saneamento do município, mas também contribua para o bem-estar em longo prazo da comunidade, reforçando o compromisso de Vila Velha com a saúde pública e a responsabilidade ambiental.

5.1 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantido Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;
- g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoa suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

5.3 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.4 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminalmente em caso de erros, durante a vigência do contrato;

5.5 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;

5.6 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente;

5.7 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, proposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.8 Apresentará CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;

5.9 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

5.10 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

5.11 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;

5.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.

5.13 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.14 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.15 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente aos usuários, assim como solicitar cobrança em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou taxas para execução de serviços, ou outros complementares da assistência;

5.16 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO de Mirante da Serra/RO;

5.17 Obrigação de apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente credenciante;

5.18 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE:

- 6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
- 6.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
- 6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhar o andamento dos serviços.
- 6.6 A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
- 6.7 Proporcionar as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
- 6.8 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
- 6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando a CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente.
- 6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
- 6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.13 O Serviço executado deverá ser comprovado através de RELATORIOS, anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela SEMAPP.
- 6.14 A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAPP, de acordo com a necessidades no âmbito do município de Mirante da Serra, RO.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 7.1 O prazo para impugnação do Edital, por irregularidade de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado ao interessado.
- 7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamentopublico02@gmail.com.
- 7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
- 7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
 - 8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;
 - 8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
 - 8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;
 - 8.1.5 Carta de Credenciamento, conforme Anexo V

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo" expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Se representante legal**, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;
- b) Se **procurador** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMARE CONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidação ou outro registro comercial, registrada na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para autorgas e do objeto social deste compatível ao objeto deste certame;

c) Tratando-se de credenciado, a cartada de credenciamento COM FIRMARE CONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para autorgas e do objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) pelos órgãos ambientais competentes.

8.5.2 Certidão Ambiental ou documentos comprobatórios que a credenciada dispoe de local ambientalmente adequado para descarte dos Resíduos.

9 CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em **arquivo único de PDF** exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico02@gmail.com.

9.2 No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.

9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa Fossa Limpa para Limpeza de Fossas Sêpticas, Negras ou Similares, avaliar e julgar com base na documentação apresentada.

10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.

10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.

10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.

10.6 Poderão ser CREDENCIADA empresas para prestar serviços exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Conforme a tabela 3.2.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: A execução dos serviços começará a partir da emissão da ordem de serviço;

12.2 Os serviços serão executados após a emissão de guias realizada pelo setor da Receita Municipal onde imitará a Guia/Taxa correspondente ao valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a cada Metro Cúbico de esgoto;

12.3 O Serviço deverá ser Solicitado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de agendamento dos serviços, sendo que o prazo para a realização dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da Guia/Taxa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço;

12.4 A limpeza da fossa séptica deverá ser realizada no mínimo de 03 (três) vezes por semana, sendo os seguintes dias, Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira, em horário compreendido

das 7h30 às 17h00;

12.5 No momento da retirada dos resíduos, o profissional que estiver realizando o bombeamento, com acompanhamento do solicitante do serviço, serão responsáveis pela aferição do quantitativo, observando-se o valor constante na taxa paga, tarefa essa que poderá ser acompanhada por representante do Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo departamento de Vigilância Sanitária e podendo aplicar as sanções previstas na Lei Municipal 1474/2024.

13.1 Expedir notificações, autos de infração de retenção e de apreensão;

13.2 Impedir a realização de limpeza de fossas por empresas de autos fossa não contratadas ou que não realizem a destinação final correta dos dejetos sanitários decorrentes de limpeza das fossas sépticas, negras e simulares;

13.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

13.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

13.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de metros cúbicos, mediante apresentação de nota fiscal dos prestadores de serviços.

14.2 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

14.3 Em caso de irregularidade do(s) item(s) do(s) serviço(s) ou o não cumprimento do prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias úteis, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.5 O Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

14.6 No termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, devidamente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS- SEMAFAP (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

15.8 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

15.10 A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

15.11 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.12 A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital.

15.13 Atestar a execução dos serviços contratados e seus respectivos termos de conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

15.14 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os

prazos de vigência e de execução.

15.15 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

15.16 Definir as funções do gestor fiscal do contrato, considerando que a gestão é a fiscalização são incompatíveis entre si.

16. DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;

16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

16.3 Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;

16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;

16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;

16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:

a) Alteração contratual para melhor de acordo com os termos, qualitatativa ou quantitativa, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que o montante de credenciamento em (dois) meses do termo contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.

16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação de solução do problema;

16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;

16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;

16.14 Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;

16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação;

I) Gestão/Unidade: 02.03.00

II) Fonte de Recursos: Próprio

III) Programa de Trabalho: 04.122.0004.2006

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

18.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

20.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4 O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

20.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), do serviço a ser contratado.

20. DAS PENALIDADES:

20.1A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

20.1.1 Comprovação pela Credenciada da ocorrência de força maior impeditiva cumprimento contratual;

20.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.

20.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a praxe e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumprimento dos prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.

20.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

21. DA VIGÊNCIA:

21.1 O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias a contar da

data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. O(s) contrato(s) terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.

21.2 A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

21.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada descobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

21.4 A fiscalização competente, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.

21.5 A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra - RO, 11 de MARÇO de 2024.

Waliton Henrique de Oliveira
Presidente da Comissão

Igreja Evangélica Pentecostal Jesus é o Caminho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente Fundadora Sra. LUCIMAR MARTINS NUNES COSTA, venho por meio deste edital de convocação, CONVIDAR a toda a comunidade do bairro Jorge Teixeira, para participar da REUNIÃO de constituição, aprovação do estatuto, eleição e posse da Igreja Evangélica Pentecostal Jesus é o Caminho, que acontecerá na sua sede localizada na Rua Cedro, nº 1160, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.912-681. No dia 23 de março das 2025 às 15h.

Ji-Paraná – RO, 17 de março de 2025.

Lucimar Nunes Costa

LUCIMAR MARTINS NUNES COSTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/PJM/2024

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 23 de fevereiro de 2025.

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PJM/2024, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E A EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME”

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2122, setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, OSMY TOLEDO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.662.520/0001-20, situada na Avenida Brasil, n.º 4277, bairro Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO, para aditar o Contrato nº 025/PJM/2024, referente ao Processo Administrativo nº 312/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por mais 150 dias, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2025 até 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Helenilson Anderson Amorim Lenk
Procurador Municipal – OAB/RO 9479

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

ERRATA 001/2025
EDITAL 003/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento referente ao processo Seletivo do Programa Amigo Voluntario da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composta conforme a portaria nº 123/GP/2025, emite errata do Edital Nº 003/Semas referente ao Processo Seletivo para Programa Amigo Voluntario.

Onde se lê:
<https://docs.google.com/forms/d/1Hd4P6YBuv4q0TPm621tCW3rTBi68C2PVMDftInrr4Q/edit>

Leia – se:
https://docs.google.com/forms/d/1nwSW_gLsabzCPzL-T2h_MDvS18pwABUFR4_Pf5Gsq4I/viewform?edit_requested=true

Para mais informações, os interessados deverão acessar o site oficial <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br> ou entrar em contato pelo e-mail: semas@novabrazilandia.ro.gov.br ou telefone: (69)9 92499581.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em 17 de Março de 2025.

Vanessa Gonçalves de Siqueira
Presidente

Rosimery Beatriz Hellmann
Membro

Katieli Bueno de Oliveira Cizmoski
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 025/PJM/2024
Processo nº: 312/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Objeto: DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 150 dias, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2025 até 29 de setembro de 2025.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Assinam:
EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

LIGUE - 3421-6853

anuncie conosco

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A empresa MARCOS RAFAEL LEONARDI MONTEIRO (XTREME MOTOS), localizada. Av. Mato grosso Nº: 2994 Bairro: Dom Bosco Município: Ji-Paraná inscrito no CNPJ: nº 41.852.854/0001-83, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A empresa MARCOS RAFAEL LEONARDI MONTEIRO (XTREME MOTOS), localizada. Av. Mato grosso Nº: 2994 Bairro: Dom Bosco Município: Ji-Paraná, inscrito no CNPJ: nº 41.852.854/0001-83, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A empresa MARCOS RAFAEL LEONARDI MONTEIRO (XTREME MOTOS), localizada. Av. Mato grosso Nº: 2994 Bairro: Dom Bosco Município: Ji-Paraná, inscrito no CNPJ: nº 41.852.854/0001-83, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizado na Avenida Jorge Teixeira, 1722. Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Corumbiara – Rondônia, no dia 29 de Março de 2025, sendo a primeira convocação às 08 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus associados, caso esse número não seja atingido, reunir-se-á em segunda convocação, às 09 horas, com metade mais um dos seus associados, ou em terceira convocação, às 10 horas com o mínimo de 10 associados, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

- 1) Prestação de Contas do Órgão de administração do Exercício findo em 31/12/2024;
2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3) Eleição com renovação de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal com mandato de 01 (um) ano;
4) Fixação do Valor dos Honorários, gratificações e cédula de presenças dos membros
5) Plano de Trabalho e Orçamento para o ano de 2025
6) Outros Assuntos de Interesses dos Cooperados.

Corumbiara - RO, 17 de março de 2025.

Valdinei Antônio Coelho
Presidente

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALVORADA DO OESTE-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizado EM SUA SEDE, NA RUA GUIMARÃES ROSA, 4150 Município de Alvorada do Oeste – Rondônia, no dia 29 de Março de 2025, sendo a primeira Convocação às 08 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus associados, caso esse número não seja atingido, reunir-se-á em segunda convocação, às 09 horas, com metade mais um dos seus associados, ou em terceira convocação, às 10 horas com o mínimo de 10 associados, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

- 1) Prestação de Contas do Órgão de administração do Exercício findo em 31/12/2024;
2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3) Eleição do Conselho de Administração com renovação de 1/3 (um) terço;
4) Eleição com renovação de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal com mandato de 01 (um) ano;
5) Fixação do Valor dos Honorários, gratificações e cédula de presenças dos membros
6) Plano de Trabalho e Orçamento para o ano de 2025
7) Outros Assuntos de Interesses dos Cooperados.

Alvorada do Oeste - RO, 17 de março de 2025

MARCOS ANTONIO CASTELUBER
Presidente

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A empresa titulara GRAMOTOS COMERCIO DE MOTO PECAS EIRELI, localizado na Rodovia BR 364, Lote 12J, Gleba 01, Gleba D' Jaru Uaru, nº S/N, Setor Leitão Bairro Zona Rural, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici, portadora do CNPJ: nº 84.640.580/0001-71, torna público que recebeu da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 10/03/2025 a Licença de Instalação nº 158702/2025, conforme Processo 1801/01523/2020, para a atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, ampliação de 1.650 m².

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A empresa titulara GRAMOTOS COMERCIO DE MOTO PECAS EIRELI, localizado na Rodovia BR 364, Lote 12J, Gleba 01, Gleba D' Jaru Uaru, nº S/N, Setor Leitão ,Zona Rural, COORDENADAS 11°09'03" S 61°54'03" W, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici, portadora do CNPJ: nº 84.640.580/0001-71, torna público que recebeu da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 10/03/2025 a Licença de Operação nº 158703/2025, conforme Processo 1801/01523/2020, para a atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, em uma área de 15.448 m².

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, CNPJ nº 63.788.780/0001-04, localizada na Localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, sociedade civil de fins não econômicos. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96. Fomentante: Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI-RO). Fomentada: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. Torna-se público a quem interessar, que a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas/implementos agrícolas (Projeto de Aquisição de Máquina Agrícola e Equipamentos/Implementos Agrícolas), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. Prazo para recebimento de propostas por meio postal: Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. Encerramento: vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28-03-2025), impreterivelmente até às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), na sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000. Prazo para recebimento de propostas presencial: vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28-03-2025), impreterivelmente até às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), na sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM adquire as máquinas/implementos agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para o fornecimento das máquinas/implementos agrícolas. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, que celebram o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI-RO) e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI-RO, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00, conforme indicação. Valor global do ajuste é de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A participação financeira da SEAGRI-RO será no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 28.064-X, Poupança Ouro nº 510.028.064-2 e Poupança Poupeix nº 960.028.064-4. Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Presidente Médici/RO, 17 de março de 2025. Luiz Felix da Silva, Presidente Comissão Licitação/Compras – CL.

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficiala Substituta – Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI
Oficiala Substituta – VALQUIRIA CAPELAZO
Oficiala Substituta – Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Renata Lopes Mazlioli, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, FAZ SABER: JULIANO DOLCI ALMEIDA e sua esposa GEISA DANIANNE MOTA ALMEIDA, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os n.ºs 901.154.141-34 e 740.654.242-91, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse de mais de 22 (vinte e dois) anos, autuado no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, no protocolo nº 104.311 do Livro 1-AI, em 27 de setembro de 2024 (27/09/2024), do Lote de Terras Urbano nº 18, da Quadra 42, Setor 202, situado na rua Hermínio Vieira, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), contendo a benfeitoria de uma casa residencial em alvenaria, piso em cerâmica, forro em madeira, área em L, com 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) de área construída, com 02 suítes, sendo uma com sacada, 02 quartos, sala, copa, cozinha, dispensa, piscina em fibra, garagem, portão eletrônico, cerca elétrica, toda murada, com grades na frente, encontrando-se registrado em porção maior na matrícula nº 4.545, neste Serviço de Registro de Imóveis, em nome de ANA DORNELES DE SOUZA e seu esposo JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 113.502.452-91 e 116.015.749-91, Espólio de MESSIAS JACONE e Espólio de LUCY TAVARES JACONE. Assim sendo, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, bem como os titulares do Fólio Real, ANA DORNELES DE SOUZA e seu esposo JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA, acima qualificados; herdeiras/representantes dos Espólios de Messias Jacone e de Lucy Tavares Jacone, JÉSSICA DIOMENA JACONE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.720.812-08, IVANIA JACONI MENDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 748.594.632-34; e por fim, demais titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO, com razões de discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Bel.ª Renata Lopes Mazlioli
Oficiala Substituta

Ji-Paraná-RO, 14 de março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO BRANCO – COOPIRB

A Diretoria da COOPIRB – COOPERATIVA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO BRANCO, inscrito no CNPJ sob nº 39.689.645/0001-19, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que acontecerá no dia 26 de março de 2025, a Assembleia acontecerá de forma presencial em sua sede na Linha 112 km 70 Aldeia São Luis Terra Indígena Rio Branco, município de Alta Floresta D' oeste- RO.

A assembleia Geral Ordinária será instalada Em primeira convocação às 06:00horas com 2/3 dos cooperados (as) em condições de votar; Em segunda convocação às 07:00 horas com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados (as) em condições de votar e em terceira convocação às 08:00 horas com a presença de no mínimo 10 cooperados. Sendo que o quórum social atual é de 50 cooperados. Para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. – Informes gerais;
II. – Prestação de contas dos órgãos administrativo do ano de 2024 com parecer do Conselho Fiscal;
III. – Aprovação do Planejamento das ações de trabalhos e Orçamentário para 2025;
IV. – Admissão e demissão de sócios;
V. – Eleição do Conselho Fiscal;
VI. – Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas;
VII. – Outros assuntos do interesse social dos cooperados.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada logo em seguida após o encerramento da assembleia ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. – Suprir Vacância de Cargos da Diretoria
II. – Outros assuntos do interesse social dos cooperados.

Alta Floresta D' oeste/ RO, 11 de março de 2025.

Presidente da COOPIRB